

PROJETO DE LEI Nº 75/2004

RECEBIDO EM: 28 de junho de 2004

Nº DO PROJETO DE LEI: 75/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas.

AUTOR: Clóvis Gresele – PP

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 28 de junho de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de agosto de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Aprovado em primeira votação com **EMENDA SUPRESSIVA**, apresentada pelos vereadores Antonio Urbano da Silva – PL, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP e Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de setembro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

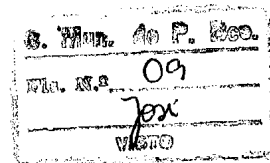
Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de setembro de 2004.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 917/2004

Lei nº 2376, de 17 de setembro de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3368 do dia 21 de setembro de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3368

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

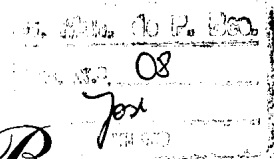
LEI Nº 2.376

Data: 17 de setembro de 2004. **Súmula:** Dispõe sobre a exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, com exceção das vias públicas, contarão com uma fotografia das personalidades homenageadas, acompanhada de biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público. **Art. 2º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, providenciar os elementos necessários à implementação da medida prevista no artigo anterior. **Art. 3º.** O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 75/2004, de autoria do Vereador Clóvis Gresele. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de setembro de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 75/2004

Súmula: Dispõe sobre a exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas.

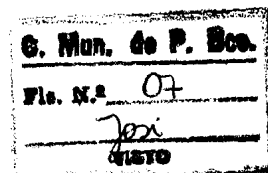
Art. 1º Os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, com exceção das vias públicas, contarão com uma fotografia das personalidades homenageadas, acompanhada de biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar os elementos necessários à implementação da medida prevista no artigo anterior.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 75/2004, de autoria vereador Clóvis Gresele – PP.



Exmo. Sr.

Dirceu Dimas Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação e solicitam apoio do douto plenário desta Casa de Leis, para aprovação da emenda **ao projeto de lei nº 75/2004**, de autoria do vereador Clóvis Gresele – PP, que dispõe sobre a exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais, identificados com nomes de pessoas.

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 3º do projeto de lei nº 75/2004.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 24 de agosto de 2004.

Laurinha Luiza Dall'Igna – PP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2004

O vereador Clóvis Gresele - PP pretende, com a aprovação do projeto de lei nº 75/2004, de 28 de junho de 2004, obter autorização legislativa para dispor sobre a **exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos** municipais identificados com nomes de pessoas.

Trata-se de uma matéria justa e necessária levando-se em consideração que a maioria dos pato-branquenses não tem conhecimento sobre todas as pessoas históricas de nossa cidade, as quais foram homenageadas com a denominação de algum próprio público municipal.

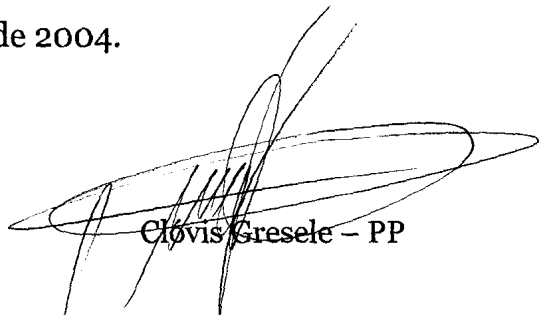
Além de ser justa a matéria encontra-se amparada no disposto contido no inciso XXI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

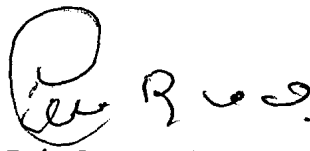
Diante disso, após análise a comissão opta pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

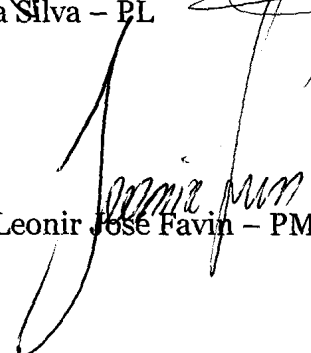
É o parecer, sob censura.

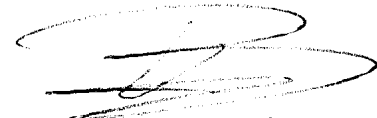
Pato Branco, 27 de agosto de 2004.


Antonio Urbano da Silva - PL
Relator


Clóvis Gresele - PP


Enio Ruaro - PP


Leonir José Favim - PMDB


Nelson Bertani - PDT

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2004

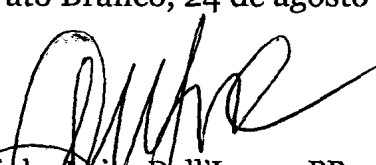
Através do projeto de lei em apreço, busca o vereador Clóvis Gresele, do PP, obter autorização legislativa para dispor sobre a **exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos** municipais identificados com nomes de pessoas.

Exceto as ruas, os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, contarão com fotografia das personalidades homenageadas, acompanhada de biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público.

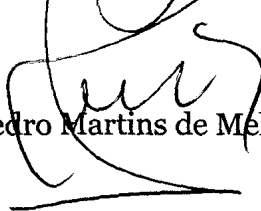
A medida tem mérito uma vez que objetiva repassar o conhecimento a todos os pato-branquenses, e pessoas que visitam nossa cidade, sobre o nome e uma pequena biografia dos homenageados, que muitas vezes é desconhecido da população.

A matéria tem mérito por isso emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação, após a aprovação de emenda apresentada em separado deste, suprimindo o artigo 3º, na sua íntegra, uma vez que fere a norma contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

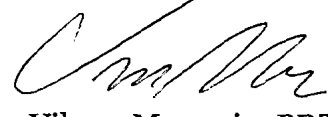
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 24 de agosto de 2004.


Laurinha Luiza Dall'Igna – PP
Relatora


Nereu Faustino Ceni – PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello – PFL


Silvio Hasse – PDT


Vilmar Maccari – PDT

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2004

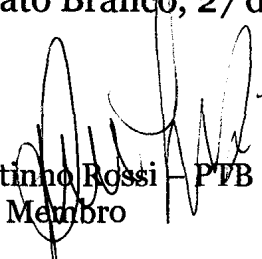
Pretende o vereador Clóvis Gresele – PP, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para dispor sobre a **exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais** identificados com nomes de pessoas.

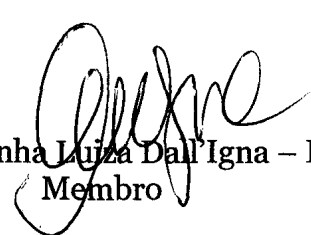
Com a aprovação da lei os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, com exceção das vias públicas, contarão com uma fotografia das personalidades homenageadas, acompanhada de biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público.

Dada a importância da matéria para que as pessoas possam conhecer um pouco sobre a vida dos homenageados que terão seus nomes nos próprios públicos municipais, após análise, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, esta comissão define por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

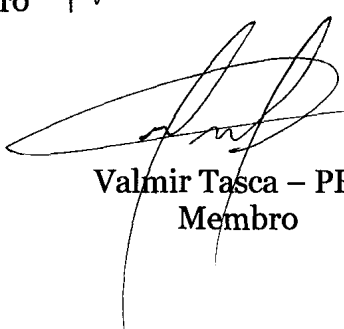
É o parecer, SMJ.

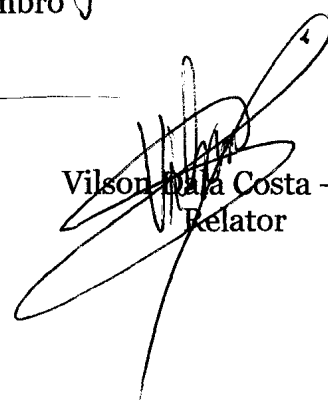
Pato Branco, 27 de agosto de 2004.


Agostinho Rossi – PTB
Membro


Laurinha Luiza Dall'Igna – PP
Membro


Silvio Hasse – PDT
Membro

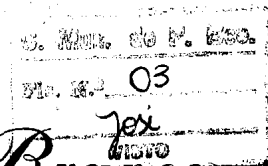

Valmir Tasca – PFL
Membro


Vilson da Costa – PMDB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 075/2004

Pretende o ilustre Vereador Clóvis Gresele, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de leis, para dispor sobre a exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoa.

Segundo a proposição, os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, com exceção das vias públicas, contarão com fotografia das personalidades homenageadas, acompanhada de biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público.

A matéria encontra consonância com o disposto contido no inciso XXI do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, estando portanto em condições de seguir sua regimental tramitação.

Tendo em vista que a abertura de crédito especial, necessariamente, depende de autorização legislativa, e a indicação expressa dos recursos correspondentes, conforme preceitua a norma contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, **inconsistente torna-se a previsão contida no artigo 3º do Projeto de lei, razão pela qual recomendo a supressão da mesma.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 8 de julho de 2004.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **Clóvis Gresele-PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 75/2004

Súmula: Dispõe sobre a exposição de fotografia e biografia dos homenageados nos próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas.

Art. 1.º Os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, com exceção das vias públicas, contarão com uma fotografia das personalidades homenageadas, acompanhada de biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público.

Art. 2.º Caberá à Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura e Lazer providenciar os elementos necessários à implementação da medida prevista no artigo anterior.

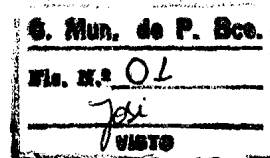
Emenda **Art. 3.º** Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de junho de 2004.

Clóvis Gresele-PP - Vereador - PP
PROPONENTE



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2004

A proposição objetiva que os próprios públicos municipais identificados com nomes de pessoas, salvo as vias públicas, estejam acompanhados de fotografia dos homenageados, bem como biografia resumida, expostas em espaço adequado e de acesso público.

É sabido que vários próprios públicos são agraciados com nomes de pessoas ilustres que muito fizeram pelo desenvolvimento do município, porém, muitos munícipes desconhecem informações acerca dos homenageados, razão pela qual torna-se imprescindível a iniciativa.

Objetiva-se ainda, dar maior respaldo a atividade administrativa, visando assegurar a aplicação dos princípios constitucionais da impessoalidade e publicidade.

CLÓVIS GRESELE – PP
PROPONENTE